



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **Projeto de Lei nº 178/2018**

#### **Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) junto ao Orçamento da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

A presente proposta tem por objetivo criar dotações orçamentárias para pagamento de sentenças judiciais, na forma solicitada pela própria Fundação, nos termos do Ofício nº 160/2018 da Diretoria Executiva, cuja cópia segue apenas ao projeto.

Cumprir destacar que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente projeto serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

O dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

No mais, não há ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2018.

**ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB**  
Relator

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR**  
Presidente

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB**  
Membro

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
Membro

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

